



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: SUSPENSÃO DA PRESENÇA FÍSICA DO PÚBLICO NAS SESSÕES LEGISLATIVAS E REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU, conforme especifica.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU, ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e, considerando emergência em saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde por doença respiratória causada pelo COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e seguindo a determinação da Secretária Estadual/Municipal de Saúde, com o intuito de prevenir a propagação do citado vírus, buscando dessa forma o bem estar da nossa população.

Art. 1º - Determina a suspensão temporária da participação do povo de forma presencial às Sessões Legislativas desta Câmara de 17 de março até 07 de abril do ano corrente, ficando as transmissões exclusivamente pelos endereços: facebook: camara municipal de Parambu; instagram: camaraparambu.ce e; site: www.camaraparambu.ce.gov.br – buscando dessa forma a participação do povo e a transparência dos trabalhos deste Poder –.

Art. 2º - Determinar ainda a redução da carga horária do funcionamento desta Casa – ficando de 08h00min às 10h00min horas – pelo mesmo período, exceto nos dias de Sessão.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parambu – Ceará, aos 17 de março de 2020.

Ver. Leonardo Bruno Costa Sousa Feitosa
Presidente em exercício